

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N. 2782	FLS. 012

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal Nº 2.782

**EMENTA:** Fixa zona de atividade ZA-2, toda a Rua 41-C, entre a Av. Independência e Rua 60.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Sem prejuízo das demais exigências contidas na Lei Municipal 1412 de 01.02.77, fica classificada como zona de atividade 'ZA-2, toda a Rua 41-C, compreendida entre a Av. Independência e a Rua 60, no Bairro Vila Santa Cecília.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de setembro de 1992.

WANILDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

P.L. nº 061/92.  
Autor: Vereador Elgem José Braga França

rep.

